



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.920 DE 19 DE JUNHO DE 2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM
CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, e em favor do Município de Cuité, um terreno no Bairro Júlio Cesar, medindo uma área total de 2.472,04 m² e perímetro de 407,26 m com a seguinte localização:

I - vértice 1, de coordenadas N 9.282.778,231 e E 813.668,623; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ-007°45'20" e 49,63m até o vértice 2, de coordenadas N 9.282.827,406 e E 813.675,320; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ-107°45'03" e 7,89m até o vértice 3, de coordenadas N 9.282.825,002 e E 813.682,830; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: e AZ-018°04'50" e 36,53 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.282.859,729 e E 813.694,168; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ- 109°33'45" e 14,24m, até o vértice



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

5, de coordenadas N 9.282.854,965 e E 813.707,575; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ-198°22'49" e 36,86m, até o vértice 6, de coordenadas N 9.282.819,983 e E 813.695,951; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ-107°46'32" e 101,49m, até o vértice 7, de coordenadas N 9.282.789,000 e E 813.792,593; Deste, segue confrontando com a RUA BENEDITO BRUNO FURTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ-198°41'33" e 11,26m, até o vértice 8, de coordenadas N 9.282.778,333 e E 813.788,984; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ-287°48'34" e 101,42m, até o vértice 9, de coordenadas N 9.282.809,354 e E 813.692,419; Deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ- 202°45'15" e 38,05m, até o vértice 10, de coordenadas N 9.282.774,275 e E 813.677,707; Deste, segue confrontando com a BR 104, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ- 293°32'12" e 9,92m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a abertura de novas vias urbanas, nos termos art. 5º, "i", do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de localização do imóvel desapropriados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

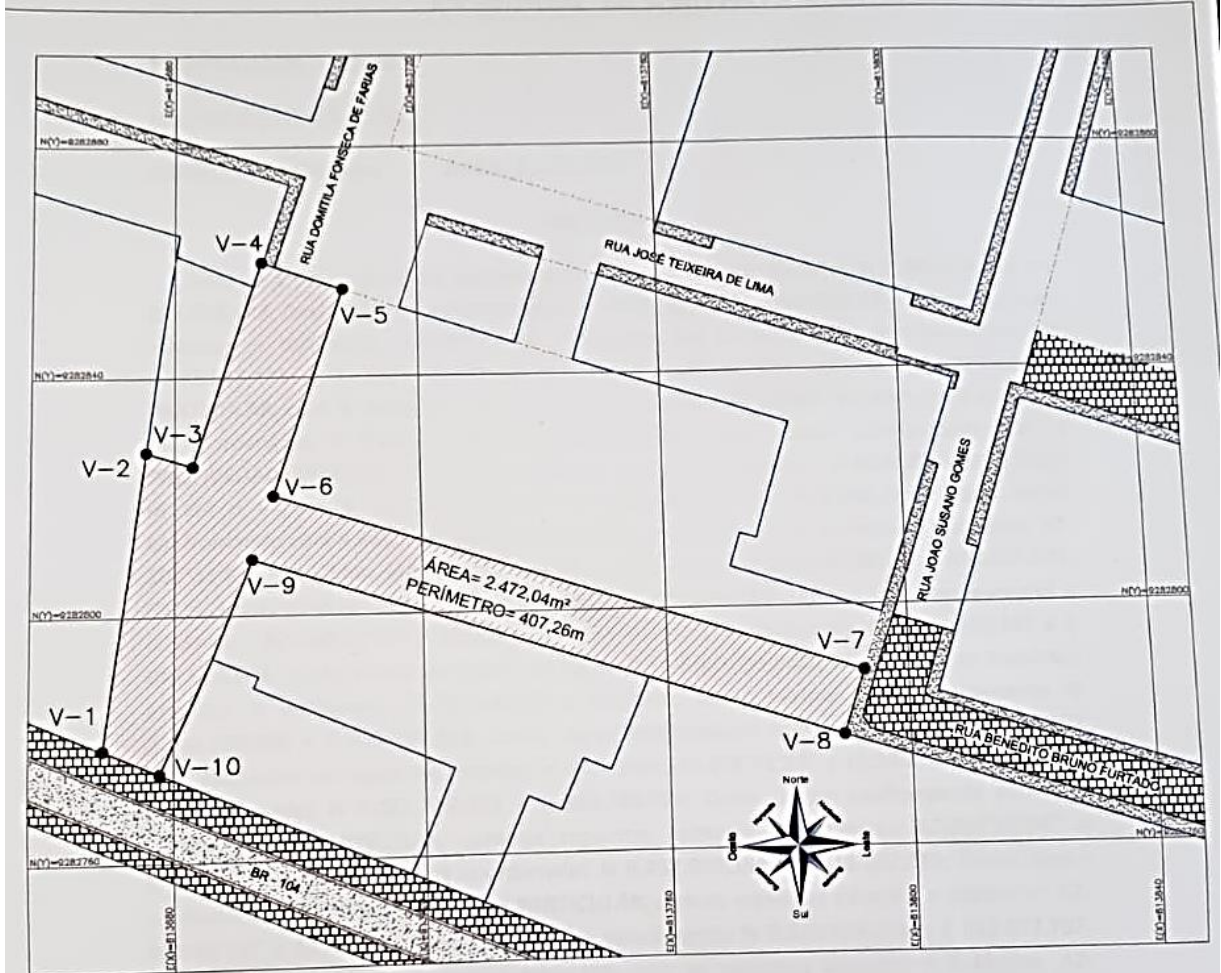
Cuité - PB, 19 de junho de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.920 DE 19 DE JUNHO DE 2023
ANEXO I



VÉRTICES	COORD. NORTE	COORD. ESTE	AZIMUTES	DISTÂNCIA
1	9282778.231	813668.623	007°45'20"	49.63m
2	9282827.406	813675.320	107°45'03"	7.89m
3	9282825.002	813682.830	018°04'50"	36.53m
4	9282859.729	813694.168	109°33'45"	14.24m
5	9282854.965	813707.575	198°22'49"	36.86m
6	9282819.983	813695.951	107°46'32"	101.49m
7	9282789.000	813792.593	198°41'33"	11.26m
8	9282778.333	813.788.984	287°48'34"	101.42m
9	9282809.354	813692.419	202°45'15"	38.05m
10	9282774.275	813677.707	293°32'12"	9.92m

Dayvisson Lima Araújo
Engenheiro Civil
CREA-PB 161522079-8